



TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O
PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE
CORREÇÃO**
Art. 6, XXIII, "a"

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conectividade e infraestrutura de rede para o Município de Encruzilhada do Sul, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Link de Internet Dedicado IP, com velocidade de 1,5 Gbps, full-duplex, simétrico, fibra óptica, IPs fixos IPv4/IPv6, SLA mínimo de 99,8%, suporte 24x7x365 e MTTR de até 4 horas, incluindo equipamento de borda em comodato.	01
02	Interligação das unidades municipais por infraestrutura MPLS, com links de no mínimo 600 Mbps full-duplex por unidade.	21 pontos
03	Infraestrutura de interconexão por fibra óptica monomodo entre o Centro Administrativo e a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo switches, transceptores e demais ativos de rede necessários, em comodato.	01 conjunto

A contratação terá prazo de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O reajustamento dos valores poderá ocorrer após o interregno mínimo legal, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**
Art. 6, XXIII, "b"

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de assegurar ao Município uma infraestrutura de conectividade adequada, estável, contínua e compatível com as demandas atuais de



comunicação e utilização dos sistemas informatizados pelos diversos setores da Administração Municipal.

A solução proposta visa garantir acesso dedicado à internet, com disponibilidade e desempenho compatíveis com as necessidades dos serviços públicos, bem como possibilitar a interligação das unidades municipais e o estabelecimento de comunicação eficiente entre o Centro Administrativo e a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se necessária para proporcionar maior disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho da rede municipal, reduzindo interrupções e limitações de conectividade que possam comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos, serviços administrativos, atendimento ao público, comunicação entre as unidades e demais atividades que dependem de acesso contínuo à rede.

Dessa forma, a solução pretende assegurar a continuidade dos serviços de comunicação de dados e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e para a manutenção dos serviços públicos prestados à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, "c"

A solução compreende a contratação integrada dos serviços de:

- fornecimento de link dedicado de internet de **1,5 Gbps**;
- interligação de **21 unidades municipais** por rede MPLS, com velocidade mínima de 600 Mbps por unidade;
- interconexão por fibra óptica monomodo entre o Centro Administrativo e a Secretaria Municipal de Saúde;
- fornecimento, em comodato, dos equipamentos e módulos ópticos necessários à operação da solução;
- instalação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico;
- atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "d"

A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, solução integrada de conectividade e interligação de unidades municipais, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) disponibilizar link dedicado de acesso à internet com capacidade mínima de 1,5 Gbps, com banda integral, simétrica e em regime full-duplex, garantindo a efetiva disponibilização da capacidade contratada;
- b) disponibilizar o acesso à internet por meio de fibra óptica, com terminação, equipamentos e interfaces compatíveis com a infraestrutura do CPD Central, de modo a assegurar o adequado funcionamento e desempenho do serviço;
- c) fornecer endereçamento IP público, fixo e válido, contemplando IPv4 e IPv6, em quantidade e configuração compatíveis com as necessidades da Administração Municipal;
- d) assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,8% para o serviço de internet e para os enlaces de interligação, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade decorrentes de situações devidamente justificadas e não imputáveis à contratada;
- e) disponibilizar suporte técnico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (24x7x365), para atendimento de incidentes e falhas, com tempo máximo para restabelecimento do serviço (MTTR) de até 4 (quatro) horas, contado na forma estabelecida no instrumento contratual;
- f) realizar a interligação das unidades municipais por meio de rede MPLS, ou solução tecnicamente equivalente que atenda integralmente aos requisitos de segurança, desempenho e gerenciamento definidos pelo Município, garantindo velocidade mínima de 600 Mbps, full-duplex, por unidade interligada;
- g) assegurar mecanismos de priorização e gerenciamento de tráfego, de forma a preservar o desempenho dos serviços considerados essenciais pela Administração, especialmente VoIP, sistemas de gestão, sistemas corporativos e demais aplicações críticas, evitando que o uso ordinário da rede comprometa sua disponibilidade e desempenho;
- h) fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, dispositivos, módulos ópticos, conversores, interfaces e demais componentes necessários à implantação,

RR:



ativação, operação e manutenção dos serviços, sem ônus adicional além daqueles previstos na contratação;

- i) executar, às suas expensas, quando necessária à prestação dos serviços, a infraestrutura de fibra óptica e demais meios físicos de transmissão, observando integralmente as especificações, padrões técnicos e condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e pela fiscalização do Município;
- j) realizar, após a implantação ou alteração da infraestrutura, os testes de funcionamento, desempenho e continuidade dos enlaces, bem como a certificação da infraestrutura óptica quando tecnicamente aplicável, apresentando ao Município os respectivos registros ou relatórios;
- k) responsabilizar-se pela operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e conservação dos equipamentos e enlaces necessários à prestação dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- l) providenciar, sem interrupção indevida dos serviços, a substituição ou reparação de equipamentos, componentes e módulos que apresentem defeito ou falha, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no contrato;
- m) manter a solução em funcionamento de forma contínua, estável e segura, adotando as medidas técnicas necessárias para prevenir e solucionar falhas que possam comprometer a conectividade, a comunicação entre as unidades municipais ou o acesso aos sistemas corporativos;
- n) disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, informações e registros técnicos relativos à disponibilidade, desempenho, indisponibilidades, chamados, intervenções e demais ocorrências relacionadas aos serviços contratados, permitindo o acompanhamento e a verificação dos níveis de serviço;
- o) garantir que a implantação, operação e manutenção da solução sejam realizadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços públicos municipais, cabendo à contratada planejar e executar as intervenções necessárias com a devida comunicação e observância das orientações da fiscalização.



**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**
Art. 6, XXIII, "e"

A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A contratada deverá realizar a implantação, configuração e ativação dos serviços, disponibilizando-os em pleno funcionamento nos pontos definidos pelo Município.

Após a ativação, os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventuais falhas deverão ser comunicadas à contratada, que deverá providenciar o atendimento e reparo dentro dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão de propriedade da contratada, devendo ser mantidos em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO
DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU
ENTIDADE**
Art. 6, XXIII, "f"

O modelo de gestão do contrato será estruturado de forma a assegurar o acompanhamento contínuo, a fiscalização efetiva e o controle dos resultados da execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

- O Gestor do contrato será o Secretário da Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Gilson de Mello Soares e o fiscal do contrato será o servidor Marcelo Freitas de Azambuja, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação do serviço;

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar a prestação dos serviços;
- verificar o cumprimento das especificações e níveis de serviço;
- registrar ocorrências e indisponibilidades;



- conferir os relatórios e documentos apresentados pela contratada;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- solicitar a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos serviços contratados e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da execução.

Eventuais indisponibilidades ou falhas que impliquem descumprimento dos níveis de serviço poderão ensejar as medidas previstas no contrato, inclusive descontos ou aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço, conforme estabelecido no instrumento convocatório, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor e que, cumulativamente, atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com as características e complexidade do objeto, quando exigida, bem como atender integralmente às demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta apta a



gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "i"

Com base nas propostas comerciais obtidas durante a elaboração do ETP, foram considerados os seguintes valores estimativos:

Item	Descrição	Valor mensal médio
01	Link de Internet Dedicado – 1,5 Gbps	R\$ 12.385,00
02	Interligação das Unidades – MPLS	R\$ 8.075,55
03	Infraestrutura de Interconexão e Ativos de Rede	R\$ 650,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO		R\$ 21.110,55

Para o período de 12 meses:

Mensalidades: R\$ 253.326,60

Implantação média estimada: R\$ 5.500,00

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 258.826,60.

Durante a pesquisa de preços, foram consultadas outras empresas do ramo, porém **não houve interesse/disponibilidade das demais empresas consultadas em apresentar orçamento**, tendo sido consideradas para a composição da estimativa as propostas efetivamente recebidas.

Os valores apresentados são estimativos e deverão ser submetidos à análise da pesquisa de preços definitiva realizada pelo setor competente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXIII, "i"

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Encruzilhada do Sul para o respectivo exercício financeiro:

- **Órgão/Unidade:** conforme estrutura administrativa vigente;



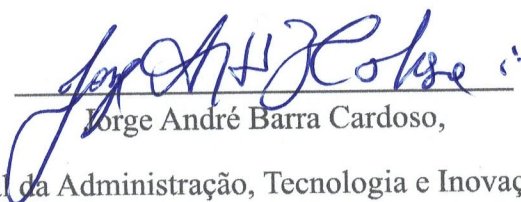
PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

- **Projeto/Atividade: 2050;**
- **Elemento de Despesa: 33903927 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Código Reduzido: 4628.**

A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis à realização da despesa pública.

Encruzilhada do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.



Jorge André Barra Cardoso,

Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação – em substituição
Portaria nº 15.227/2026.